



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA Nº 557/2023/SGP - Manaus, 21 de agosto de 2023.

Designação de Função Comissionada do servidor Wanderley Nascimento Pedroza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. nº 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pelas Resolução CNJ nº 7/2005 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CNJ 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo e-SAP DP 14160/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, **a partir de 21/08/2023**, o servidor Wanderley Nascimento Pedroza, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, matrícula 112510, lotado na Secretaria de Execução da Fazenda Pública - Precatórios, para exercer a função comissionada, código FC-04, de Assistente de Diretor da Divisão de Projetos e de Iniciativas Nacionais (DIPIN), vinculada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGGEST).

Art. 2º Autorizar o servidor a responder pela função comissionada para a qual foi designado.

§ 1º O designado deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 7/2005 e Resolução CNJ 156/2012, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A inadimplência do servidor em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da designação efetivada, sem a necessidade de expedição de ato de dispensa.

Art. 3º Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ 7/2005, o servidor recém designado declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2º da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao servidor interessado e às entidades envolvidas para conhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de **21/08/2023**.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região